



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Comitê de Governança Digital

ATA DE REUNIÃO

Presentes:

1. Alexandre Ricardo Hid (Proplan)
2. Jerbisclai de Souza Silva (NTI)
3. Winnie Kerbauy Veloso (Arquivo Central)
4. Kemis Ageron Viana da Silva (NTI)
5. Edvandro Carlos Reckziegel (Proplan)
6. Macilon Araújo Costa Neto (Ccet)
7. Luciano de Souza Ferreira (Dmap)
8. Dailton Albuquerque de Farias (Reitoria)
9. Euclides Xavier Ferreira (Niead)
10. Nádia Batista Vieira (Biblioteca Central)

Ausências não justificadas:

1. Filomena Maria Oliveira da Cruz (Prodgep)
2. Gleyson de Souza Oliveira (Prad)
3. Gilberto Mendes da Silveira Lobo (Ascom)
4. Maria Francisca Barroso Martins (Arquivo Central)
5. Alex Alves da Silva (NTI)

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 14h30, através da sala virtual (meet.google.com) de videoconferência, reuniram-se os membros do Comitê de Governança Digital da Universidade Federal do Acre, nomeados pela Portaria nº 1806, de 06 de setembro de 2021, para a reunião convocada pelo presidente do CGD, tendo como pauta: análise da proposta de consultoria para adequação da Ufac à Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O presidente do Comitê e pró-reitor de planejamento, Alexandre Hid, iniciou a reunião esclarecendo que a proposta em análise seria apenas uma base para dar andamento ao processo de contratação, cabendo à Pró-reitoria de Administração - Prad coletar outras propostas para efetivar essa contratação; após esse esclarecimento foi passada a palavra ao diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI, Jerbisclai Silva, que explicou que essa proposta teve início em meados de setembro deste ano, período em que a Ufac foi convidada pelo presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE para participar de um evento sobre segurança cibernética e adequação à LGPD. Quem apresentou a palestra foi o representante da empresa Smart Cyber, da cidade do Rio de Janeiro, que expôs algumas soluções não só sobre a segurança cibernética, mas, também, sobre a LGPD. Após participar da palestra foi realizada uma reunião com a administração da Ufac para tratar sobre a adequação da universidade à LGPD e nessa mesma reunião, no dia trinta de setembro, foi solicitado que a empresa Smart Cyber apresentasse uma proposta comercial para auxiliar a universidade nessas questões. Antes de fazer a apresentação, Jerbisclai Silva lembrou da importância da definição do DPO - encarregado do tratamento dos dados – para que o mesmo esteja envolvido nessas discussões e se declarou a favor da consultoria para encurtar caminhos, levando em consideração que a legislação já está vigente e a Ufac está começando a estudá-la somente agora. Após a apresentação da proposta comercial da empresa Smart Cyber, Alexandre Hid questionou qual a necessidade prática dessa consultoria e Kemis Viana, analista de tecnologia da informação e comunicação, explicou a importância e o valor dos dados atualmente e lembrou que a universidade detém uma quantidade enorme de dados e que é necessário saber como

manuseá-los; lembrou, também, dos vários ataques *Hackers* que vem ocorrendo, tanto em empresas públicas como em empresas privadas, e citou o Ministério da Saúde que, recentemente, sofreu um ataque à sua base de dados. Kemis Viana, ressaltou que o NTI tem tomado todas as medidas de proteção de invasão ao seus sistemas e declarou ser favorável à contratação de uma consultoria que tenha expertise no assunto para dar um norteamento à administração em relação à LGPD. Edvandro Reckziegel, diretor de controle e gestão institucional, chamou a atenção para o fato de que a proposta apresentada não contempla a implementação da lei e que, nesse caso a empresa apresentaria apenas um diagnóstico, através de levantamento de pontos-chaves, indicando onde a universidade precisaria se adequar, cabendo à administração implementar essas mudanças. Edvandro destacou, ainda, que apesar de se tratar apenas de um diagnóstico, é a favor da contratação da consultoria, pois a Ufac necessita de pessoas com experiência nessa área e a maioria de seus servidores não está ciente, ou envolvida nessa discussão de adequação à Lei. Dando continuidade, Alexandre Hid destacou que a proposta da empresa seria de analisar vinte áreas de negócio e questionou se os membros já tinham essas áreas definidas. Edvandro Reckziegel sugeriu que definissem as áreas mais críticas primeiro e acrescentou que se levassem em consideração as subáreas envolvidas, talvez, esse número de vinte áreas de negócio seria pouco. Jerbislei Silva sugeriu, então, que isso fosse definido com a empresa, pois informou que eles se basearam no organograma da instituição. Após essas observações foi aprovada por unanimidade a necessidade da contratação de uma consultoria de diagnóstico especializada na adequação da Lei Geral de Proteção de Dados. Finalizando a reunião, Alexandre Hid destacou que é necessário definir quem será o encarregado do tratamento de dados e envolvê-lo nesse processo. Em seguida foi definido o encaminhamento das pautas de reuniões futuras relacionadas à avaliação do PDTIC; avaliação da área de contratações para o próximo ano e análise das questões da impressão terceirizada e da virtualização dos laboratórios. Nada mais havendo a ser tratado, às 15h28min foi encerrada a reunião, da qual eu, Winnie Kerbauy Veloso, secretária do comitê, lavrei a presente ata que, após lida, será assinada por mim, e pelos demais integrantes da reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ricardo Hid, Presidente**, em 21/02/2022, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Macilon Araujo Costa Neto, Professor do Magisterio Superior**, em 22/03/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dailton Albuquerque de Farias, Assistente em Administracao**, em 22/03/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Xavier Ferreira, Desenhista Tecnico Especializado**, em 22/03/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Batista Vieira, Bibliotecaria-Documentalista**, em 22/03/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kemis Ageron Viana da Silva, Analista de Tecnologia da Informação**, em 22/03/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Souza Ferreira, Diretor**, em 23/03/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvandro Carlos Reckziegel, Diretor**, em 23/03/2022, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jerbiscllei de Souza Silva, Diretor**, em 23/03/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Winnie Kerbauy Veloso, Secretária**, em 12/05/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0451330** e o código CRC **CCF34ED4**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.001731/2021-12

SEI nº 0451330